



PROTOCOLO Nº 020/2020
RECEBIDO EM 26/02/2020
Emerson Kembach Zähler

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
ELETRICISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 01 (um) Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Para fins da contratação autorizada no *caput*, alternativamente à realização de processo seletivo, poderá o Poder Executivo Municipal valer-se do resultado preliminar de concurso público em andamento para o cargo de Eletricista.

Art. 2º Como vencimentos para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que estes, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 006/2020 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) ELETRICISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a demanda de contratação de Eletricista, para atuação na manutenção da rede elétrica e de iluminação pública do Município.

Tal se deve ao fato de que a contratação autorizada pela Lei Municipal nº. 984/2018 findará antes da homologação do concurso em andamento e, na medida que este profissional atende a urgências e emergências relativas à rede elétrica, inclusive no que se refere as bombas dos poços municipais, é indispensável a sua substituição.

Veja-se que, com a finalidade de garantir a continuidade do serviço, a presente proposição faculta ao Município, em lugar da realização de processo seletivo, promover a contratação valendo-se do resultado preliminar do concurso em andamento, o que possibilitará a contratação do profissional que, na sequência, será nomeado para assumir o cargo.

Assim, a fim de que se possa dar continuidade a prestação dos serviços desempenhados pelo até então contratado, até que se possa nomear servidor em decorrência do concurso, é que solicitamos autorização para contratação na forma prevista na presente proposição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL